



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Ao Projeto de Lei nº. 015/2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidade habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social no Município de Santana do Itararé - Paraná.

#### I – DO RELATÓRIO

Apresentado a comissão o Projeto de Lei nº. 015/2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidade habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social no Município de Santana do Itararé - Paraná, proposto pelo Executivo Municipal.

O presente projeto de lei autoriza a firmar convênios com COHAPAR e/ou empresas contratadas ou conveniadas desta, visando a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana do município.

Considerando a isenção referente ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU com discrimina no artigo 2º isso deve acontecer somente durante o período de construção, assim que concluída serão entregues e futuramente retorna a cobrança do referido imposto normal.

Considerando a isenção referente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITB disciplinado no artigo 3º isso ocorrerá somente na primeira transmissão da COHAPAR para o contribuinte, a partir da próxima negociação e/ou venda deverá ser cobrado o referido imposto normal.



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Considerando a isenção referente ao Imposto Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, taxas de alvará construção e taxa alvará serviço autônomo citada nos artigos 4º e 5º será incidente sobre o período de construção as áreas destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ou seja, atender as famílias carentes.

Outros questionamentos no que se refere ao assunto essas exigências são posta pela empresa COHAPAR ao município em troca de assinatura dos convênios, ou seja, uma parceria entre município e COHAPAR para que diminuam as despesas visando as construções de Casas Populares.

## II – DO VOTO

O referido Projeto de Lei proposto pelo Executivo Municipal atendeu as formalidades para sua propositura, bem como as normas legais para sua apresentação e analisando que o projeto é de interesse social e para o bom andamento da Administração, motivos esses expostos que a comissão sem divergência de seus membros apresenta parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé,  
04 de abril de 2014.

João Francelino da Silva  
Presidente

Jair Maia da Silva  
Vice – Presidente

José Devalmir dos Santos  
Membro